



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 146/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade imediata e emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG quanto à locação de Ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente equipada, regularizada e em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, assegurando a continuidade, regularidade e segurança das ações de transporte sanitário, remoção e transferência de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A demanda pela locação decorre da indisponibilidade temporária da ambulância própria do Município, a qual se encontra fora de operação em razão de avarias mecânicas, comprometendo de forma significativa a capacidade operacional da rede municipal de saúde. Tal situação configura risco concreto à continuidade dos serviços assistenciais, impactando diretamente o deslocamento de pacientes para consultas médicas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e atendimentos em unidades hospitalares de referência, tanto no âmbito municipal quanto fora da microrregião de saúde.

Considerando que o transporte sanitário é serviço público contínuo e essencial, cuja interrupção pode acarretar prejuízos à saúde e à integridade física dos usuários, torna-se imprescindível a adoção de medida imediata para restabelecer a plena operacionalidade do serviço. Nesse contexto, a locação emergencial de ambulância apresenta-se como a solução mais célere, eficiente e economicamente adequada, permitindo à Administração Municipal suprir a necessidade transitória sem comprometer a assistência prestada à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A disponibilização da Ambulância Tipo B locada possibilitará à Secretaria Municipal de Saúde assegurar a realização de atendimentos pré-hospitalares básicos, remoções eletivas e transferências de pacientes com estabilidade clínica, em estrita observância às normas da ANVISA, à ABNT NBR nº 14.561/2000 e à Portaria MS nº 2.048/2002, que estabelecem os requisitos técnicos, estruturais, operacionais e de segurança para veículos destinados ao transporte de pacientes.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se plenamente justificada pela situação emergencial enfrentada pelo Município, sendo indispensável para garantir a continuidade do serviço público essencial de transporte sanitário, assegurar atendimento digno, seguro e eficiente aos usuários do SUS e evitar a interrupção da linha de cuidado, preservando os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e interesse público que regem a atuação da Administração Pública e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no Município de Araponga/MG.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, considerando a necessidade de garantir suporte adequado e contínuo às ações de transporte sanitário, remoção de pacientes e demais demandas assistenciais da rede municipal de saúde.

A contratação de empresa especializada para a locação de Ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente equipada e em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, visa assegurar a disponibilidade de veículo apropriado, seguro e operacionalmente eficiente para o atendimento das ocorrências diárias do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

A medida contribui para o fortalecimento da estrutura de transporte sanitário do Município, promovendo maior agilidade, segurança e qualidade nos atendimentos, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, garantindo o suporte adequado às unidades de saúde e à população usuária.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG para a locação de Ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente equipada e conforme a legislação e normas técnicas aplicáveis, garantindo a continuidade do transporte sanitário, remoção e transferência de pacientes no âmbito do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A locação se faz necessária devido à indisponibilidade temporária da ambulância própria, em razão de avarias que comprometem sua operação, impactando atendimentos e deslocamentos de pacientes para consultas, exames e unidades hospitalares de referência.

A medida é imediata, eficiente e economicamente adequada, assegurando a manutenção da assistência, atendimento pré-hospitalar básico, remoções eletivas e transferências de pacientes com estabilidade clínica, em conformidade com ANVISA, NBR 14561/2000 (ABNT) e Portaria MS nº 2.048/2002.

Assim, a contratação garante a continuidade do serviço público essencial de transporte sanitário, atendendo aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

5.1. Procedimentos de pesquisa

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar potenciais fornecedores, avaliar a disponibilidade de Ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente equipada, e aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação proposta.

A pesquisa de preços foi conduzida por meio dos seguintes procedimentos:

- **Solicitação de cotações diretas** junto a **três fornecedores regionais**, especializados na locação de ambulâncias Tipo B, contemplando veículos equipados conforme normas da ANVISA, ABNT e Resoluções do CONTRAN;
- **Consulta complementar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, com análise de valores praticados em atas e contratos vigentes para locação de ambulâncias similares;
- Avaliação da adequação dos modelos ofertados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com verificação da conformidade técnica exigida;
- Comparação entre alternativas de contratação, considerando custo-benefício, agilidade processual e aderência às práticas de mercado.

5.2. Análise de oferta e demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O levantamento demonstrou que há oferta suficiente de empresas especializadas na locação de Ambulância Tipo B no mercado regional e nacional, com disponibilidade imediata de veículos em conformidade com as normas sanitárias e de segurança.

A demanda municipal é imediata e específica, decorrente da necessidade de garantir a continuidade das atividades de transporte sanitário, uma vez que a ambulância pertencente à frota municipal encontra-se em manutenção corretiva, impossibilitando seu uso temporariamente.

Diante disso, verifica-se que a locação emergente e temporária é a solução mais adequada para assegurar a prestação dos serviços de saúde, evitando interrupções no atendimento aos pacientes da rede municipal.

5.3. Avaliação das modalidades de contratação

Foram analisadas as modalidades de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao objeto
Pregão Eletrônico	Ampla publicidade e competitividade de preços.	Prazos incompatíveis com a urgência decorrente da paralisação da ambulância municipal.	Inadequado ao contexto emergencial.
Outras modalidades licitatórias	Observância do rito ordinário.	Procedimentos morosos e incompatíveis com a necessidade imediata; maior custo processual.	Não adequada.
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	Possibilidade de uso de atas vigentes.	Dependência de anuência do órgão gerenciador e eventual indisponibilidade imediata do objeto.	Possível, porém menos eficiente diante da urgência.
Dispensa Emergencial – art. 75, inciso VIII	Celeridade, atendimento imediato da necessidade pública e adequação ao risco à continuidade do serviço essencial.	Contratação limitada ao período estritamente necessário à superação da situação emergencial.	Altamente adequada e juridicamente amparada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Considerando a situação emergencial caracterizada pela paralisação da ambulância integrante da frota municipal, atualmente indisponível em razão de manutenção corretiva, resta configurado risco concreto de interrupção de serviço público essencial de saúde, notadamente o transporte sanitário de pacientes.

Nessas condições, a contratação direta mostra-se plenamente justificável com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, limitando-se a contratação ao estritamente necessário e pelo prazo máximo legal.

A adoção da dispensa emergencial revela-se, portanto, a solução mais adequada para assegurar a continuidade do atendimento à população, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e economicidade.

5.4. Síntese dos resultados da pesquisa de mercado

- Foram obtidas três cotações junto a fornecedores regionais, cujos valores mostraram-se compatíveis entre si e com os preços praticados no mercado;
- A pesquisa complementar realizada no PNCP indicou valores compatíveis com a média nacional para locação de ambulância Tipo B – Suporte Básico;
- Constatou-se a disponibilidade imediata do veículo, condição essencial diante da situação emergencial;
- A contratação por dispensa emergencial possibilita atendimento rápido e evita a descontinuidade do serviço de transporte sanitário;
- Os valores apresentados são competitivos e compatíveis com a realidade de mercado.

5.5. Conclusões e recomendações

Com base nas informações levantadas, conclui-se que:

1. A dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é juridicamente cabível e a modalidade mais adequada, por permitir resposta imediata à situação emergencial e garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde;
2. O objeto, locação de Ambulância Tipo B – Suporte Básico, encontra ampla oferta no mercado regional, com fornecedores aptos e disponibilidade imediata, atendendo às exigências técnicas e normativas do transporte sanitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3. A contratação é urgente e indispensável, uma vez que a ambulância da frota municipal encontra-se em manutenção, inviabilizando temporariamente o atendimento regular à população;
4. Os valores obtidos na pesquisa de preços e confirmados por consulta complementar ao PNCP demonstram compatibilidade com os preços de mercado, assegurando a economicidade da contratação;
5. Recomenda-se a formalização do processo de dispensa emergencial, devidamente instruído com a caracterização da urgência, justificativa da escolha do fornecedor, pesquisa de preços e comprovação da adequação técnica do veículo ofertado, observando-se o prazo estritamente necessário à superação da situação emergencial.

Dessa forma, o levantamento de mercado e a análise jurídica confirmam que a dispensa emergencial de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, constitui a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município de Araponga/MG, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a proteção do interesse público.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste na locação emergencial de uma Ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente equipada e em plena conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, especialmente as disposições da ANVISA, da ABNT NBR 14.561/2000 e da Portaria MS nº 2.048/2002, assegurando todas as condições técnicas, operacionais, estruturais e de segurança exigidas para o transporte adequado e seguro de pacientes.

A medida revela-se imprescindível diante da situação emergencial enfrentada pelo Município, uma vez que o veículo próprio da frota municipal encontra-se temporariamente indisponível em razão de avarias, comprometendo a capacidade operacional do serviço de transporte sanitário. Nesse contexto, a locação imediata da ambulância permitirá à Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG restabelecer, sem solução de continuidade, a prestação de serviço essencial à população.

A disponibilização contínua do veículo locado garantirá a execução regular de remoções, transferências inter-hospitalares e atendimentos pré-hospitalares básicos, incluindo o deslocamento de pacientes para consultas, exames diagnósticos, procedimentos médicos e unidades hospitalares de referência, tanto no âmbito municipal quanto fora da microrregião de saúde, sempre que necessário.

Caberá à empresa contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento do veículo em perfeitas condições de uso, incluindo todos os equipamentos obrigatórios, bem como a realização de manutenção preventiva e corretiva, a substituição imediata da ambulância em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

caso de falhas ou indisponibilidade e a adoção de todas as providências necessárias para assegurar a plena e contínua operacionalidade do serviço.

Dessa forma, a solução proposta, considerada em seu conjunto, atende de maneira adequada, eficiente e proporcional à situação emergencial, assegurando agilidade, segurança, continuidade e qualidade na prestação do serviço público essencial de transporte sanitário, evitando riscos à saúde e à vida dos usuários, garantindo o atendimento às demandas assistenciais e oferecendo suporte eficiente aos usuários do SUS no Município de Araponga/MG, em estrita observância ao interesse público.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Saúde entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ambulância Tipo B – Suporte Básico (Furgão 4x2) , destinada ao atendimento móvel de urgência, em bom estado de conservação, sem limite de ano de fabricação, com quilometragem livre, sem condutor, sem fornecimento de combustível, devidamente equipada e adaptada em conformidade integral com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	MÊS	1	R\$	R\$
2	Ambulância Tipo B – Suporte Básico (Furgão 4x2) , destinada ao atendimento móvel de urgência, em bom estado de conservação, sem limite de ano de fabricação, com quilometragem livre, sem condutor, sem fornecimento de combustível, devidamente equipada e adaptada em conformidade integral com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	DIÁRIA	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

A estimativa de valores será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, de modo estimar o custo da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a fim de estabelecer um aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Tudo com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, sem prejuízo à economia de escala e a competitividade do certame.

No presente caso, a adjudicação será realizada por item, observando-se o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, considerando que o parcelamento da solução é a regra e no caso concreto não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG quanto à locação de Ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente equipada e em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT NBR 14561/2000 e Portaria MS nº 2.048/2002, garantindo a continuidade das ações de transporte sanitário, remoção e transferência de pacientes.

A medida é necessária porque a ambulância própria do Município encontra-se temporariamente indisponível devido a avarias, prejudicando a realização de consultas, exames, procedimentos e deslocamentos assistenciais dentro e fora da microrregião de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

saúde. Diante da essencialidade e da continuidade do serviço, a locação apresenta-se como solução rápida, eficiente e economicamente adequada para restabelecer a operação do transporte sanitário.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade imediata de assegurar atendimento seguro, regular e eficiente aos usuários do SUS, evitando interrupções na assistência e garantindo o cumprimento das diretrizes do sistema de saúde.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não há possíveis impactos ambientais para essa contratação.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga/MG, 16 de dezembro de 2025.

Marília Duarte Lopes
Secretaria Municipal de Saúde